

UV/HLB- rec. 3.591/39
(20-270)

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Martins, membro efetivo da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, da decisão da maioria da mesma Junta negando autorização, a Walter Temporal de Magalhães, de continuar como contribuinte:

CONSIDERANDO que o interessado foi demitido do cargo que ocupava na empresa por ter sido condenado como incurso na lei de segurança nacional, dec. n. 136, de 14 de dezembro de 1935;

CONSIDERANDO que é princípio elementar de direito terem as leis de ordem pública efeito retroativo e, quando assim não fosse consagrado na doutrina e na jurisprudência dos tribunais, na espécie, o interessado requereu o favor na vigência do dec.-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, evidentemente aplicável ao caso; ora,

CONSIDERANDO que o art. 1 do mesmo decreto ratifica a faculdade de continuar como contribuinte da caixa ao empregado que praticar crime contrário à ordem política e social, exatamente o que se verificou na espécie;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939.

a) Luiz Augusto de Rago Monteiro Presidente

b) Irina Malageta Relator

Fui presente a) Matércia da Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial"

em 29 / 7 / 39